



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Administração

PREFEITURA DE BATATAIS AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Batatais comunica que o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de linhas telefônicas, foi cancelado, conforme informações constantes no processo. Bts, 06.09.22 – Vinicius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

Secretaria de Educação

Prefeitura de Batatais Extrato de contrato – Tomada de Preços nº 06/2022

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratada: MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; Valor: R\$ 495.000,00; Assinatura: 31.08.2022;
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para execução de ampliação da Creche Municipal Caricy Boareto Mansur; Vigência: 06 meses a partir da ordem de serviço. Batatais, 06.09.2022 – Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal De Educação.

SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 001/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA DMW ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES. PAULA SIMÕES MACHADO, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, CONSIDERANDO que foi deflagrado a Tomada de Preços 02/2022 para o para execução de Ampliação/Requalificação do Centro de Eventos “Antonio Carlos Prado Baptista”;
CONSIDERANDO que processado o certame a empresa DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA sagrou-se vencedora do processo licitatório referido;
CONSIDERANDO que a empresa DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi convocada para assinar o contrato em 02/08/2022;
CONSIDERANDO que a empresa DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA solicitou desclassificação de sua proposta após a Homologação do certame ocorrida em 26/07/2022 e convocação para assinatura do contrato.
CONSIDERANDO que a empresa DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA estava ciente da cláusula 05.3 de Edital.
CONSIDERANDO que a licitação foi aberta em 04/07/2022, portanto já dentro do período eleitoral.
CONSIDERANDO Parecer jurídico 413/2022
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem

motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2022, visando a responsabilização e aplicação de possíveis penalizações administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada pela empresa contratada.

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante para analisar a conduta adotada pela respectiva empresa, que será composta pelos seguintes membros:
– José Paulo Fernandes, Diretor, lotado na Secretaria Cultura e Turismo, sob Matrícula Funcional nº 2935;

– Vanessa Gonçalves, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, sob Matrícula Funcional nº 4470;

– Riolando de Lollo Neto, Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, sob Matrícula Funcional nº 4916;

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão processante o servidor José Paulo Fernandes.

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir, deliberar e processar o presente processo administrativo, para apurar o descumprimento de cláusulas da Tomada de Preços 02/2022, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes. Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa DMW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança

ASSINATURA ELETRONICA

juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Batatais/SP, 05 de setembro de 2022

Paula Simões Machado
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Dispõe sobre as inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Deliberação CONSEAS/SP nº 026, de 09 de setembro de 2014, pelo seu Regimento Interno, e: Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que define, no art. 9º, que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social e no § 2º, deste artigo, define que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento; Considerando que é de responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social, de acordo com o item XII, Art. 3º da resolução CNAS nº 237/2006: XII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios, cabendo ao conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência de Conselho Municipal;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela

Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 05, de 29 de março de 2022, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS.

RESOLVE:

Art.1º Certificar as inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Batatais – CMAS – ano 2022 das seguintes entidades ou organizações de Assistência Social, programas, projetos e/ou serviços do município, com as retificações necessárias ocorridas no período, ficando assim definidas:

ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I- ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS – ADEPAB, CNPJ: nº 04.959.005/0001-05, com sede na Rua: Major José de Andrade, nº 142, bairro Centro, inscrita neste Conselho sob o número 012, desde 2003. A entidade executa os seguintes serviços e programa:

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – faixa etária de 6 anos a 15 anos incompletos;

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – faixa etária de 15 anos a 17 anos e 11 meses;

– Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

– Programa de Socioaprendizagem – faixa etária de 14 anos a 24 anos.

II- ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA CNPJ: nº 05.962.177/0001-92, com sede na Avenida Luiz Tomazela, nº 160, bairro Jardim São Luis, inscrita neste Conselho sob o número 018, desde 2010. A entidade executa os seguintes serviços:

– Serviço De Proteção Social Especial De Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Para Jovens E Adultos Com Deficiência Em Residência Inclusiva;

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional - Casa de Passagem (inscrição válida por 06 (seis) meses em caráter provisório, a partir de 12/08/2022).

III- ASSOCIAÇÃO OFICINA ESCOLA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ: nº

57.725.004/0001-54, com sede na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº 363, bairro Riachuelo, inscrita neste Conselho sob o número 014, desde 2006. A entidade executa o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos – Adolescentes Gestantes de 15 a 17 anos e Jovens de 18 a 29 anos – Projeto Laços Eternos.

IV- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATATAIS – APAE, CNPJ: nº 45.299.377/0001-21, com sede na Rua Coronel Joaquim Marques, nº 359, bairro Riachuelo, inscrita neste Conselho sob o número 002, desde 1996. A entidade executa o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Unidade Referenciada e Centro Dia;

V- LAR SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA CNPJ: nº 50.432.004/0001-17, com sede na Avenida Francisco Faggioni, nº 165, bairro Vila Lúcia, inscrita neste Conselho sob o número 005, desde 1998. A entidade executa o seguinte serviço:

– Serviço De Proteção Social Especial A Pessoas Idosas – Serviço De Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Para Idosos/ILPI.

PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

I- ASSOCIAÇÃO BATATAENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF CNPJ: nº 56.889.611/0001-97, com sede na Rua: Antônio Dal Pícolo, nº 500, bairro Alto do Cruzeiro, inscrita neste Conselho sob o número 004, desde 1996. A entidade executa o seguinte serviço:

– Serviço De Proteção Social Básica No Domicílio Para Pessoas Com Deficiência E Idosas.

II- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: nº 61.600.839/0084-82, com sede na Rua: Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, no município de Batatais – São Paulo, inscrita neste Conselho sob o número 016, desde 2006. A entidade executa o seguinte Programa:

- PROGRAMA APRENDIZ – Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho

Art.2º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos definidos pelas legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.4º Serão emitidos documentos de inscrição a todas as entidades referidas no Art. 1º, de acordo com o preconizado pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Parágrafo único Os documentos de inscrição emitidos a partir desta Resolução substituirão quaisquer outros emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 30 de agosto de 2022

Elaine Ap. Borelli Tostes

**Presidente CMAS
Gestão 2021/2022**

RESOLUÇÃO N° 009/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2022, realizada na sede do Conselho, situado à Rua Coronel Ovidio, 508 – Santo Antônio, com início às 08h30min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar sobre a composição da Comissão de Eleição, para fins de organização e realização do Pleito Eleitoral do CMAS Biênio 2022-2024,

ficando assim composta pelas conselheiras:

Aline Cristina Grigolato

Elaine Aparecida Borelli

Eliana Maria Caminiti

Elisa Maria Rinhel Oliveira

Francielly Pereira Ribeiro Garcia

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 30 de agosto de 2022.

**Elaine Ap. Borelli
Presidente do CMAS
Gestão 2021-2022**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2022;
PROCESSO: nº 5580; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais;
CONTRATADA: Hostinger Brasil Hospedagem de Sites LTDA; VALOR: R\$ 920,55 (novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);
ASSINATURA: 23/08/2022; OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem do Site da Câmara Municipal de Batatais/SP.; VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 23/08/2023.

BATATAIS/SP, 23 DE AGOSTO DE 2022.

**Júlio Eduardo Marques Pereira
Presidente**

CONVITE

A Prefeitura de Batatais, por meio da Secretaria de Educação, com o apoio da Secretaria de Cultura e Turismo, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para o Desfile Cívico-Militar em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil e a 1ª Feira da Independência que serão realizados no dia 7 de setembro, a partir das 8h, no Lago Artificial Ophelia Borges Silva

